



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Itália, 474, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.987.719/0001-13, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, aqui denominado de **CREDENCIANTE**, e a Pessoa (Jurídica) **MENTES CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.962.152/0001-91, estabelecida na Rua General Osório, nº 265, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acertado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, constantes do Edital de Chamamento Público nº 012/2023.

ESPECIALIDADE	Quantidade de consultas	Valor total por consulta
Serviços Médicos Especializados na área de Psiquiatria, com retorno em até 30 dias.	Até 10 consultas mensais	R\$ 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal, na conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Ag. 181-3, C/c 83609-5.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA e constantes deste Termo, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:

- pelo seu término;
- por solicitação da CREDENCIADA, com antecedência de 60(sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) pelo acordo das partes;
- d) pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido alguma condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 – Manutenção da Atividades da Secretaria
(628) 333903900 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4500 – Custeio – Atenção Básica

0601 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
(612) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0040 – ASPS

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
1030100392243 – Emenda 36000508037202300 – Senador Paim
(958) 3339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4500 – Custeio – Atenção Básica

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 22 de abril de 2024.

Representante do Município
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MENTES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 11.962.152/0001-91

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>